ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

lus.; 486/99 1ª CÂMARA

SESSÃO DE 22/Novembro/1999.

PROCESSO DE RECURSOS N.º 1/1862/97 A. I. 1/9704255

RECORRENTE: Célula de Julgamento da 1ª Instância

RECORRIDO: Delrey Distribuidora de Estivas e Representações Ltda

RELATOR: Marcos Silva Montenegro

EMENTA

ICMS – NULIDADE EXARADA EM PRIMIRA INSTÂNCIA NÃO ACATADA DEVENDO OS AUTOS RETORNAR PARA JULGAMENTO DO MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 84 DO DECRETO N.º 25.468/99. – DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS

RELATÓRIO:

DISPENSADO

VOTO DO RELATOR

Assiste inteira razão a Doutra Procuradoria em não concordar com a decisão monocrática declaratória de nulidade do processo por impedimento do autuante.

Na verdade, a multa constante da notificação é moratória e está prevista no art. 70, inciso III do Decreto nº 21.219/91, correspondendo a 20% do valor do imposto devido a qual não poderá ser excluída do crédito tributário, mesmo que o contribuinte resolva pagar o principal espontaneamente. O mesmo acontece em relação aos juros (art. 71 do mesmo diploma legal acima).

No caso em apreço, dentro do processo de baixa, não acarreta a nulidade do feito fiscal a inclusão na notificação prevista no inciso III, art. 24 da Instrução Normativa nº 33/93, além do principal, o valor da multa de mora e juros devidos (art. 70 – III e 71 do RICMS).

Isto posto, somos pela confirmação da decisão da Doutra Procuradoria que determina o retorno dos autos a Instância monocrática.

é о voтo

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Célula de Julgamento de 1ª Instancia.

E recorrido Delrey Distribuidora de Estivas e Representações Ltda.

Recursos Tributários, por unanimidade de votos, determinar o retorno dos autos à instância monocrática, para novo julgamento, nos termos do parecer da doutra Procuradoria Geral do Estado

SALA DAS SESSÕES DA1^aCÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 14/dezembro/1999.

Unahouiea J. Merreso

Menescal Neiva Dra. Ana Mônika

CONSELHERO REALTOR Dr. Marcos Silva Montenegro

CONSELHEIRO

Dr.ª Dulcimeire Pereira Gomes

CONSELHEIRO

Dr. Joaqyim Eduardo Batista Cavalcante

CONSELHEIRO Dr. Roberto Sales Faria

Dr.ª Francisca Elenilda dos Santos

CONSELHEIRO

Elias Leite Fernandes

ØMOS PRESENTES:

COMS

Dr. Marcos Antônio Brasil

Dr. Raimundo Ageu Morais

Dra. Maria Lúcia de Castro Teixeira